



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1451

Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

Modo de Disputa: **ABERTO**

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de São Gabriel/RS**, por meio da **Diretoria de Compras**, sediada na Rua João Manoel, nº 508, na Sala de Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 033, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 021, de 13 de março de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA DIVERESAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, nos moldes das especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. LEGISLAÇÃO:

1.3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações);

1.3.2. Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

1.3.3. Decreto Municipal nº 033/2023 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021);

1.3.4. Decreto Municipal nº 021/2024 (Regulamenta o Procedimento de Registro de Preços);

1.3.5. Instrução Normativa nº 073/2022.

1.4. A Gestão da Ata cabe à **Secretaria Municipal de Educação – SEME**.

2. DA SESSÃO

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/01/2026, às 08:00 horas

DATA DA SESSÃO: 16/01/2026

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até as 23h59min do dia 13/01/2026

• O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

- Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

3.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1º O impedimento de que trata o inciso III do artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 poderão participar no apoio das atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4º O disposto no item 3.5 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.5.7. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a **Lei Complementar 123/2006**, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou DECLARAÇÃO, firmada por contador (ou técnico contábil)**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art.8º.

a) Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

b) Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

4. DO EDITAL:

4.1. O presente Edital é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 033/2023, 021/2024**, e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

6.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico (no portal de compras públicas) os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos de habilitação serão solicitados, após o julgamento dos lances, do licitante classificado em primeiro lugar, para apresentação, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do Pregoeiro.**

7.2. O cadastro da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento de cada fase.

7.7.1. Caberá ao Pregoeiro observar as disposições do **item 11 do edital, antes de iniciar a fase de habilitação.**

7.8. Habilitação: PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br , OS SEGUINTE DOCUMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DOS DOCUMENTOS QUE O PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS EXIGE, OU SEJA, MESMO A LICITANTE PREENCHENDO OS CAMPOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

DECLARAÇÕES OU OUTROS, DEVEM ANEXA-LOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DO PREGÃO, QUAIS SEJAM:

7.8.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **Cartão CNPJ**;
- b) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**;
- f) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- i)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.

7.8.2. Habilitação Fiscal:

- a)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- b)** Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.
- c)** Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante.
- d)** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

7.8.3. Habilitação Trabalhista:

- a)** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**.

7.8.4. Habilitação Econômico-Financeiro:

a) **Certidão Negativa em matéria falimentar**, podendo ser expedida por meio eletrônico pelo site do Tribunal de Justiça, **ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do empresário individual, acompanhada da comprovação do Plano de Recuperação já acolhido ou homologado, conforme o caso, pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos do edital.

a.1) A data de expedição da certidão judicial acima (item alínea “a”) não poderá anteceder a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

7.8.5. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.8.6. Declarações:

a) **Declaração que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**Anexo I**);

b) **Declaração de que não foi declarada inidônea** nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (**Anexo I**);

c) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, de 05 de setembro de 2002 (**Anexo I**);

d) **Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento** previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21 (**Anexo I**);

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo I**);

f) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (**Anexo I**);

g) Declaração de que não possui em seu quadro gerencial ou societário, agente político ou administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau (**Anexo I**);

h) Declaração de ciência às disposições constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo II) - Benefício da Lei Complementar 123/2006:** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL CONTÁBIL (contador ou técnico contábil)**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte. No caso do licitante se enquadrar como MEI (Microempreendedor Individual, comprovar-se-á através da **CERTIDÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)** ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34, da lei 11.488/07.

Obs.: Na Declaração Unificada, constante no item “h” do Anexo I deste edital, preencher os campos de indicação do Responsável pela assinatura do Contrato/Ata, RG, CPF e meios de contato com a empresa.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional;

8.1.1.1. **O preço estimado constante no Anexo IV, deste edital, considera-se PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração, e em razão disto serão desclassificadas as licitantes que ofertarem preço acima do estipulado.**

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.5. Não será admitida proposta com quantidade inferior à quantidade prevista neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não estejam de acordo com as especificações exigidas.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

9.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do unitário de cada item ou do item, se for apenas um.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberta**.

9.10.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará **10min** (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos 2min** (dois minutos) do período de duração da Sessão Pública.

9.10.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 9.10.1.**, será de **2min** (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 9.10.1.**, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.10.1.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10.1.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10min** (dez), a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24horas** (vinte e quatro) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10.1.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, permanecendo o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.1.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.10.1.7. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **subitem 9.10.1.5.**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

9.10.1.8. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.10.1.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.1.10. Encerrada a etapa de negociação de que trata o **subitem 9.10.1.8.**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9.10.1.11. Os documentos de habilitação, enviados exclusivamente por meio do sistema, serão solicitados pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, no prazo máximo de 24 horas, e examinados, verificando-se a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.10.1.12. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02:00 horas e máximo a critério do Pregoeiro**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.10.1.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10.1.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9.10.1.15. Havendo divergência entre o valor unitário e o total correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor total.

10. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas **neste edital**;
- c) apresentar preços acima do valor definido para a contratação ou preços inexequíveis (Art.59,III da Lei 14.133/21;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

10.3.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.3.5. Conforme o **Art. 34, da Instrução Normativa nº 073/2022**, no “caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.”

10.3.6. Conforme o Art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, **proceder-se-á o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.**

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5. do edital.

11.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

11.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei da Improbidade Administrativa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

11.1.2. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.3. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência:

11.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas.

11.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.10. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

12. DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

12.2. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Descrição completa do serviço ou objeto fornecido, com indicação da marca;
- b) **Preço Unitário Por Item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) **Razão Social**, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone atual, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail (atual) para envio da Autorização de Fornecimento da Ata.

Observação 1: O preço estimado constante do Anexo IV deste edital considera-se **PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração ao final da sessão de lances**.

Observação 2: Esclareça-se que o licitante vencedor fica obrigado a efetuar a entrega do produto ofertado na **MARCA** indicada em sua proposta.

Obs. 2.1. No caso da proposta da licitante apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier, ao preço final dos lances e conforme classificação, devendo o preço ser único para ambas.

12.3. Após o encerramento da fase de habilitação e encerrado o prazo de envio da proposta readequada o pregoeiro anunciará a abertura do prazo para manifestação da intenção de interposição de RECURSO em campo próprio do sistema.

12.4. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será ADJUDICADO.

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.

12.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Os recursos e as contrarrazões **serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico (via portal de Compras Públicas), na opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, observados os prazos estabelecidos no subitem 13.1.

13.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

13.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

13.4.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4.2. Conforme §2º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21: “o recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento dos autos.”

13.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.**

13.6. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.7. O rito dos recursos seguirá o disposto no Artigo 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá com a adjudicação e homologação do procedimento.

14.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.3. Será registrado o menor preço do item.

14.3.1. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4. A licitante que convocada para assinar o CONTRATO deixar de fazê-lo **no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

14.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1. A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura a **Prefeitura de São Gabriel/RS**, o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

15.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a **Prefeitura de São Gabriel/RS** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- d.1)** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
 - b) a pedido do fornecedor;
 - c) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - e) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- f.1)** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

16.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

16.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

16.7. Eventual solicitação de Reequilíbrio-Financeiro será analisado no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:

17.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

17.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

17.2. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal Competente (SEME)**, no local posteriormente designado pela mesma.

17.4. A contratada convocada deverá comunicar, **no prazo máximo de 03 (três) dias** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

17.5. Os materiais deverão ser entregues pela contratada e transportadas de forma adequada, para evitar danos, sem quaisquer taxas ou frete, que correrão por conta da contratada.

17.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

17.6.1 A empresa deve entregar o objeto contratado novo, sem uso e em perfeitas condições para sua utilização, caso apresente algum defeito, a mesma terá o prazo de no máximo 15 (quinze) dias úteis para correção.

17.7. Da garantia

17.7.1. Os prazos de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos estão informados no item 1.2 do **Termo de Referência (Anexo V)**. Considera-se para cálculo da garantia a data da efetiva entrega dos produtos ao **CONTRATANTE**.

17.8. Os produtos que forem entregues serão recebidos e conferidos, sendo rejeitados àqueles que apresentarem problemas e/ou defeitos, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a **Secretaria Municipal Competente**. No caso de ser apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17.9. As empresas convocadas à entrega dos produtos, por ocasião da **Ordem de Fornecimento**, deverão dispor dos mesmos em estoque, para cumprimento do prazo de entrega estipulado, não sendo aceito pela Administração a alegação de não possuir estoque dos produtos, estando sujeitas às penalidades cabíveis.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material ou realização dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas na seguinte despesa orçamentária:

SECRETARIA	DESPESA
SEME	7578
	8044
	8060
	8198
	13114

18.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega do material ou da realização do serviço.

18.1.2. Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

18.1.3. Conforme **Decreto Executivo nº 040/2022**, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012**, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

18.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

18.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

18.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

18.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE DE PREÇOS:

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

19.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

19.1.3. O reajuste será realizado por meio de apostilamento com comunicação ao contratado, conforme Artigo 136, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A Prefeitura fiscalizará a entrega do material através de um fiscal, nomeado por portaria, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

20.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

20.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

20.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais entregues, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

20.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente ata e na lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

21. DA GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO:

21.1. O modelo de gestão da ata observará o disposto na **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 033/2023, Decreto Municipal nº 021/2024** e nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Administração.

21.2. A gestão da ata será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação - SEME**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

22. DAS SANÇÕES:

22.1. Do impedimento de licitar e contratar:

22.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.2. Das multas:

22.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme estipulado no **Artigo 22 e parágrafos do Decreto Municipal nº 033/2023**; ou

22.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

22.2.3. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)";
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o cancelamento da Ata.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem a) do item 22.2.3., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

22.2.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

22.2.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

22.3. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

22.3.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.3.2. A sanção estabelecida no item 22.3.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2023.

22.4. Serão aplicadas as sanções previstas no Art. 155 e ss. da Lei 14.133/21, sendo que todos os casos serão precedidos de manifestação jurídica e assegurado o **contraditório e ampla defesa**.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

23.1. Os **ESCLARECIMENTOS** e **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.1.1. Não serão aceitos por email ou presencial, somente via portal.

23.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no **Sistema Portal de Compras**, no prazo de **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

23.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

24. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS/SECRETARIAS

24.1. O Decreto Executivo Municipal nº 021, de 13 de março de 2024, regulamenta o procedimento auxiliar de Registro de Preços, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, e em seu Artigo nº 16, dispõe sobre os limites para as adesões, conforme a seguir exposto:

"I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

25.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

25.10. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Art. 71, da Lei 14.133/2021.

25.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

25.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerão as deste Edital.**

25.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e, no **site da Prefeitura de São Gabriel/RS.**

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de São Gabriel/RS.**

25.18. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

25.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.20. Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – PLANILHA DO VALOR ESTIMADO;
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, estabelecida na rua
....., na cidade de, inscrita no CNPJ nº
....., através de seu representante legal o (a) Sr. (a), CPF Nº
....., declara que:

a) DECLARA que atende a todas as exigências de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas;

b) DECLARA que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

c) DECLARA que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

d) DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

g) DECLARA que não possui em seu quadro gerencial ou societário, agente político ou administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;

h) DECLARA estar ciente das disposições constantes no **Termo de Referência** (Anexo V).

i) Responsável pela assinatura do Contrato: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)

A empresa, estabelecida na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, através de seu **Contador**, CRC nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2025.

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil
(ou a empresa apresenta Certidão Simplificada da Junta Comercial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº 086/2025

Processo Administrativo nº 1451

O Município de São Gabriel/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade São Gabriel/RS, na Rua Duque de Caxias, nº 268, centro, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, por seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Lucas Gonçalves Menezes, CPF nº 008.625.620-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA DIVERESAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ Nº _____, com endereço à Rua _____, na cidade de ____/____, Cep.: _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA DIVERESAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
Observação: Valor unitário inclusos: Frete CIF e demais impostos e taxas					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, GESTOR E FISCAL

3.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços cabe a Secretaria Municipal de Educação - SEME.

3.2. O(s) Fiscal(is) da Ata caberá(ão):

- SEME: Sr^a. Fernanda Wiesel Garcia, Portaria nº ____/25.
- SEME: Sr^a Maria Sodenir Garcia de Freitas, Portaria nº ____/25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

- SEME: Sr^a Lúcia Helena dos Santos Britto, Portaria nº ____/25.
- SEME: Sr^a Maria Verônica Rodrigues Franchi, Portaria nº ____/25.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. Conforme Art. 16º do Decreto Municipal nº 021/2024, “*serão observadas as seguintes regras de controle para adesão à ata de registro de preços:*

- I – as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e*
- II – o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (...).”*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (NO CASO DE SERVIÇOS).

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro documento hábil, conforme o Art. 95, da Lei 14.133/2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2.** tem por objetivo a formação do **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado por meio disponibilizado pelo órgão gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços (PNCP e FAMURS).

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será **convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento, podendo ser prorrogado**, segundo as condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio digital e será publicada no PCNP e no Diário Eletrônico dos Municípios – Imprensa Oficial do Município – FAMURS.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na Ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1.**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação da melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (ou qualquer documento equivalente), facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (data constante na Ata do Portal de Compras Públicas).

6.1.4. Após o decurso de 01 (um) ano, caso a Administração opte pela prorrogação do registro de preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPC-FIPE**.

6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

6.1.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento com comunicação ao contratado, conforme Artigo 136, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

6.1.9. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

6.1.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.11. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

6.1.12. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

6.1.13. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

6.1.14. Eventual solicitação de Reequilíbrio-Financeiro será analisado no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese da redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento dos preços registrados nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. Serão aplicadas as sanções previstas no Art. 155 e ss. da Lei 14.133/21, sendo que todos os casos serão precedidos de manifestação jurídica e assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1. dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.5. DAS SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

9.5.1. Do impedimento de licitar e contratar:

9.5.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.5.1.2. Das multas:

9.5.1.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme estipulado no **Artigo 22 e parágrafos do Decreto Municipal nº 033/2023**; ou

9.5.1.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.5.1.2.3. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)";
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o cancelamento da Ata.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem a) do item 9.5.1.2.3., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

9.5.1.2.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.5.1.2.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

9.5.2.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5.2.2. A sanção estabelecida no item 9.5.2.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2023.

9.6. Serão aplicadas as sanções previstas no Art. 155 e ss. da Lei 14.133/21, sendo que todos os casos serão precedidos de manifestação jurídica e assegurado o **contraditório e ampla defesa**.

10. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

10.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais informados pela Secretaria Municipal Competente, sem quaisquer taxas ou fretes para Administração.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na Proposta.

10.1.1. A contratada convocada deverá comunicar, **no prazo máximo de 03 (três) dias** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.2. O objeto, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após verificação da **qualidade** e **quantidade** do material e conseqüente aceitação.

10.3. O material será recebido provisoriamente pela **Secretaria Municipal Competente**, a qual conferirá o mesmo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, verificando se atende às especificações exigidas, conforme empenho e termos contratuais, e após emitirá o Termo de recebimento definitivo.

10.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora e transportadas de forma adequada, para evitar danos, sem quaisquer taxas ou frete, que correrão por conta da contratada.

10.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

10.6.1. A empresa deve entregar o objeto contratado novo, sem uso e em perfeitas condições para sua utilização, caso apresente algum defeito, a mesma terá o prazo de no máximo 15 (quinze) dias úteis para correção.

10.7. Da garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

10.7.1. Os prazos de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos estão informados no item 1.2 do **Termo de Referência (Anexo V)**. Considera-se para cálculo da garantia a data da efetiva entrega dos produtos ao **CONTRATANTE**.

10.8. Os produtos que forem entregues serão recebidos e conferidos, sendo rejeitados àqueles que apresentarem problemas e/ou defeitos, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a **Secretaria Municipal Competente**. No caso de ser apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

10.9. As empresas convocadas à entrega dos produtos, por ocasião da **Ordem de Fornecimento**, deverão dispor dos mesmos em estoque, para cumprimento do prazo de entrega estipulado, não sendo aceito pela Administração a alegação de não possuir estoque dos produtos, estando sujeitas às penalidades cabíveis.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

11.2. Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.3. Não há exigência de garantia da contratação.

11.4. Se o contrato for assinado por procurador, juntar procuração para os devidos fins.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. As partes contratadas elegem o foro da Comarca de São Gabriel/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais, que porventura resultem das relações contratuais.

11.7. Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas da presente Ata, firmam-na, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, __ de ____ de 2025.

Lucas Gonçalves Menezes

Prefeito Municipal

Contratada

RG/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA
(Estimativa de valores – Preço Máximo)

Item	Quant.	Und.	Especificação	Custo Unitário R\$
1	1	UN	COMPUTADOR COMPLETO	5.227,00
2	1	UN	TABLET COM ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	1.953,00
3	3	UN	Armário em MDF 8 portas com chave MDF 15mm nas cores branco, cinza ou bege, revestidas em formica colorida dimensões 1780x845x430mm	1.399,67
4	7	UN	NOTEBOOK CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	4.919,67
5	1	UN	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM BULK, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	1.848,25
6	1	UN	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EM ANEXO).	3.300,00
7	1	UN	ROTEADOR 5G	249,50
8	1	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	1.853,62
9	1	UN	SMART TV 50" 220V	2.592,00
10	1	UN	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITORIO COM 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALP/CM) 198X90X40	1.260,00
11	1	UN	HEADPHONE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	164,86
12	1	CJ	CONJUNTO ESCOLAR SEXTAVADO ADULTO COLORIDO, COMPOSTO POR 6 CADEIRAS E 6 CARTEIRAS E 1 MESA CENTRAL FORMANDO UMA IMAGEM GEOMETRICA COLORIDA, ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	2.293,33
13	1	CJ	CONJUNTO DE ESCRIVANINHA COM CADEIRA DE ESCRITORIO, ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	545,67
14	2	UN	NOTEBOOK, 15.6 POLEGADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EM ANEXO.	5.976,33

Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA DIVERAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL.

1.2. Dos itens:

Item	Quant.	Especificação
1	1	COMPUTADOR COMPLETO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados. Apresentar declaração do fabricante, com emissão não superior a 30 dias, juntamente com a proposta. Processador 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência base de 3.1 Ghz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 12.500 pontos registrado PassMark - CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Memória 8GB de memória DDR4 instalada, operando a 2.666Mhz. Armazenamento instalado do tipo SSD NVMe com capacidade de 480GB, do próprio fabricante ou homologado, apresentar part number juntamente a proposta. Placa Principal e BIOS de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. BIOS com direitos de copyright em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1, comprovada através da nomeação do fabricante no site http://www.uefi.org/members, na categoria promoters. Possuir interface de rede gigabit. 04 (quatro) slot PCIe. 08 portas USB, sendo 04 (quatro) frontais com pelo menos 2 em velocidade 10Gbps, e 4 traseiras padrão 3.1 ou superior. Não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores. Possui 03 (três) interfaces SATA. Possuir 02(duas) portas de vídeo padrão digital e 01(uma) no padrão analógico, suportando 03(três) monitores simultaneamente. Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado na placa mãe para criptografia. Possuir chipset pertencente à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador, sendo compatível com o processador ofertado. Gabinete do tipo SFF com volume não superior a 9L. Deve possuir nativamente tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidade de armazenamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

		(HDs, SSDs ou Drivecages), suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. Conectores de áudio frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo e alto-falante de 2W integrado internamente ao gabinete. Fonte de alimentação com tensão de entrada automática, potência de 180W e eficiência energética comprovada pela certificação 80plus categoria Gold. Teclado USB padrão ABNT-2, vetado o uso de adaptadores. Com ajuste de inclinação e cabo para conexão ao microcomputador de 1,5 m. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mouse laser USB, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas -"scroll") e resolução de 1000 dpi. Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do computador ofertado, não sendo aceito em regime de OEM. Sistema operacional instalado para Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador. Monitor com tela IPS WLED 21.5 Pol. com ângulos de visualização amplos de 178 graus, resolução Full HD de 1920 x 1080, ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Portas de conexão HDMI, DP e VGA integradas ao monitor. Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt. Deverá acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do computador ofertado. Garantia padrão do fabricante do computador, por um período de 36 (trinta e seis) meses com exceção de componentes de upgrade, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte no local (ON SITE) para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante, esta exigência visa a procedência e compatibilidade total do equipamento, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta. O Fabricante do computador deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente. O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Silver, DMTF Board ou CIM e ser compatível com sistemas operacionais Windows, e Ubuntu, comprovado através da certificação HCL dos respectivos desenvolvedores. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

		apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
2	1	TABLET: Especificações mínimas para aquisição: Tablet com Caneta Especificações de Tela Tamanho: 10.9 polegadas (Modelos variam de 8.7" a 14.6"). Tecnologia: TFT LCD (Linha A, FE) ou Super AMOLED (Linha S premium). Resolução: 2304 x 1440 pixels (WQXGA). Densidade de Pixels: ~249 PPI (Pixels Per Inch). Taxa de Atualização: 90Hz (modelos FE e premium) proporciona rolagem mais suave. Recurso: Vision Booster (ajuste de cor automático para ambientes claros). Desempenho e Sistema Operacional Sistema Operacional: Android TM M com a interface One UI. Chipset (Processador): Exynos 1380 (Para o modelo S9 FE. Modelos premium usam Snapdragon 8 Gen ou processadores Exynos de última geração). CPU: Octa-core (2.4 GHz, Dual-core + 2.0 GHz, Hexa-core). GPU: Mali-G68 MP5. Memória RAM: 6 GB / 8 GB (variando por modelo e configuração). Armazenamento Interno: 128 GB/256 GB. Expansão: MicroSD compatível (até 1 TB). Câmeras Câmera Traseira: Principal: 8 MP (Autofocus). Video: Grava em 1080p @ 30fps. Câmera Frontal: Principal: 12 MP (Ultra Wide). Video: Grava em 1080p @ 30fps. Recurso: Foco automático e "Enquadramento Inteligente" para videochamadas. Bateria e Conectividade Capacidade da Bateria: 8.000 mAh (típica). Tempo de Uso: Até 15 horas de reprodução de vídeo. Carregamento: Porta: USB-C 2.0. Carregamento Rápido: Sim, carregamento rápido adaptativo de 15W/45W. Conectividade: Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/6, Dual-Band. Bluetooth: 5.3. GPS: Glonass, Galileo, BeiDou, GPS. • Versões com 5G/LTE: Disponível em modelos específicos. Áudio e Vídeo Auto-falantes: Alto-falantes estéreo quad (quatro altofalantes) otimizados pela AKG. Saída de Áudio: Tipo USB-C (requer adaptador para fones P2) ou fones Bluetooth. Recurso: Som Dolby Atmos para uma experiência sonora imersiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

		Design e Dimensões Acabamento: Traseira em metal ou polícarbonato.
3	3	Armário em MDF 8 portas com chave MDF 15mm nas cores branco, cinza ou bege, revestidas em fórmica colorida dimensões 1780x845x430mm Revestido em laminado melamínico de baixa pressão bp na cor branco; portas revestidas em fórmica colorida, nas cores: amarelo, azul, vermelho e verde acqua; bordas: pp de 1mm, antiamarelamento, colada pelo sistema hotmelting; Sapatas: polipropileno e chapa de aço com regulagem de nível; puxadores: polipropileno injetado; chaves: em cada porta; Dimensões aproximadas: 1780 x 845 x 430 mm (altura x largura x profundidade)
4	7	NOTEBOOK Notebook Configuração: Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads. Performance: Desempenho equivalente ou superior ao índice de 12.500 pontos no PassMark CPU Benchmark. Verificação: O fornecedor deve apresentar print do site cpubenchmark.net comprovando a pontuação. 3. MEMÓRIA RAM Capacidade: 8 GB (mínimo inicial). Tecnologia: DDR4 ou DDR5. Expansibilidade: Preferencialmente em slot SO-DIMM, permitindo upgrade futuro. Não é aceitável se toda a memória for soldada e não expansível. ARMAZENAMENTO Tipo: SSD NVMe PCIe (não aceitar SSD SATA). Capacidade: 256 GB (mínimo). Fabricante: Próprio do notebook ou homologado TELA Tamanho: 15.6" (polegadas). Tecnologia: IPS (obrigatório) para melhores ângulos de visão e cores. Resolução: Full HD (1920x1080) mínimo. Revestimento: Antirreflexo. CONECTIVIDADE E PORTAS Wireless: Wi-Fi 6 (AX) ou superior + Bluetooth 5.0 ou superior. Chip Intel ou AMD preferencial para máxima compatibilidade com Linux Portas: 2x USB-A 3.2 Gen 1 (5 Gbps) 1x USB-C (preferencialmente com suporte a Power Delivery e/ou Thunderbolt 4) 1x HDMI 1.4 ou 2.0 Leitor de cartões Micro-SD (desejável) Conector de áudio combo (fone/microfone) SEGURANÇA E GERENCIAMENTO Criptografia: Chip TPM (Trusted Platform Module) 2.0 integrado. Biometria: Leitor de impressão digital funcional em Linux (desejável). Webcam: HD (720p) ou Full HD (1080p) com shutter físico de privacidade. BATERIA E MOBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

		Autonomia: Mínimo de 6 horas em uso real (navegação web, produtividade). Carregador: Preferência por carregamento via USB-C. CONSTRUÇÃO E DURABILIDADE Robustez: Atendimento a especificações militares (MIL-STD810G) é um diferencial. Teclado: Layout nacional ABNT2 com tecla "Ç", resistente à abrasão e com retroiluminação (desejável). SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE S.O. Base: Linux (Ubuntu LTS, Fedora ou similar pré-instalado) ou FreeDOS. Compatibilidade: Obrigatória. Todos os componentes (Wi-Fi, áudio, suspensão, TPM, biometrica) devem ter drivers estáveis e suporte nativo na kernel Linux. O fornecedor deve comprovar esta compatibilidade. GARANTIA E SUPORTE Período: 12 meses mínimo. Cobertura: Garantia internacional, com assistência técnica on-site (no local) ou carry-in (dependendo da política do fabricante). Suporte: Central de atendimento 0800 para abertura de chamados. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES Normas: Equipamento deve estar em conformidade com as diretivas RoHS, Energy Star e EPEAT. Lista de Compatibilidade: Deve constar na HCL (Hardware Compatibility List) de pelo menos uma distribuição Linux majoritária (Ubuntu, Red Hat).
5	1	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM BULK: - Tamanho do papel a4, a5, a6, b5, carta, legal, envelope c6, envelope dl, envelope n10, 10x 15cm, 13x18cm, personalizado, 16:9 - capacidade maxima de folhas: 100 - resolução de impressão máxima em preto: textos e gráficos: até 600 x 600 dpi - resolução de impressão maxima em cores: 5760 x 1440 dpi - tipo de digitalização: base plana, alimentador automatico de documentos/ sensor de imagem por contato (contact image sensors-cis) - resolução de digitalização: hardware: até 1200 x 1200 dpi; ótica até 1200 dpi. - profundidade de bits/níveis de tons de cinza: 24 bits/256. - velocidade de impressão: até 33 (preto) e 15 ppm (colorido). - conectividade padrão: 1 sem fio 802.11 b/g/n; 1 host usb. - ciclo de trabalho: 7.500 páginas coloridase 4000 preto. - ciclo mensal (volume mensal de páginas recomendado): 200 a 800 páginas. - bulk ink montado nos cartuchos originais setup, interligado com mangueiras ao tanque / reservatório com capacidade de 70 ml em cada cor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

		- voltagem (127 v / 220v / bivolt): Tensão de entrada: 100 a 240 vca (+/-10%), 50 a 60 hz.
6	1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: Impressora Laserjet Monocromática Velocidade de Impressão: Até 45 ppm (páginas por minuto - A4) Tempo até a Primeira Página: < 6 segundos (Economia de Energia) / < 8 segundos (from sleep) Mês Ciclo de Trabalho: Até 150.000 páginas Largura de banda mensal recomendada: 1.000 a 15.000 página Tecnologia: Laser monocromático Resolução: 1200 x 1200 dpi (padrão), com melhoramento de resolução até 2400 x 600 dpi qualitativo Memória Padrão: 256 MB Processador: Dual-core 800 MHz Capacidade da Bandeja de Entrada Padrão: 250 folhas Capacidade da Bandeja de Saída Padrão: 150 folhas Capacidade Máxima de Entrada (com opcionais): Até 650 folhas (250 folhas padrão + bandeja opcional de 400 folhas) Alimentador de Documentos Automático (ADF) Opcional: Sim, com capacidade para 50 folhas (para digitalização/cópia de múltiplas páginas) Tamanhos de Papel Suportados: A4, A5, A6, B5, C5, C6, DL, Ofício, Legal, Carta, RA4, envelope (Monarch, No. 10, DL, C5) Típos de Papel Suportados: Papel comum, papel pesado, cartão, etiquetas, envelopes, transparências, papel de carta. Portas Padrão: USB 2.0 High-Speed Conectividade de Rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) integrada Wireless (Opcional): Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (pode ser adicionado via módulo USB opcional) Impressão Móvel: Suporte a Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria, HP ePrint Cartucho de Toner Padrão: CF500A Rendimento Padrão (aproximado): 2.000 páginas (com cobertura de 5%) Cartucho de Toner de Alta Capacidade (opcional): CF500X Rendimento Alto (aproximado): 5.000 páginas (com cobertura de 5%) Tecnologia de Cartucho: Cartucho inteligente com chip para monitoramento de nível Painel de Controle: Display LCD monocromático de 2 linhas Funções: Impressão, cópia (com ADF opcional), digitalização (com ADF opcional) Sistema de Impressão Duplex: Duplex automático (impressão frente e verso) integrado Segurança: Senha de administrador, encriptação de dados, lista de acesso à rede (NAL) Linguagens de Impressão: PCL 6, PCL 5c, PostScript Level 3 Emulado, PDF direct print (PJI Sistemas Operacionais: Windows 10, 11, Windows Server 2016/2019/2022, macOS 11.x e superiores, Linux Requisitos de Energia Tensão: 100-240 VAC (± 10%), 50/60 Hz (± 3 Hz) Consumo de Energia: Modo de Impressão: Aprox. 550 W Modo de Espera/Pronto: Aprox. 50 W Modo de Economia de Energia (Sleep): < 1,5 W Certificação ENERGY STAR®: Sim Conteúdo da Embalagem 1 x Impressora Laser 1 x Cartucho de Toner de Rendimento Padrão (instalado) 1 x Cabo de Energia Guia de Instalação Rápida Documentação do CD/URL de download com drivers e software.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

		Garantia mínima de 3 anos.
7	1	ROTEADOR 5G Wireless com 4 antenas fixas, - fonte de alimentação externa: 12V/1.0A - conteúdo do pacote: 1 roteador sem fio; 1 fonte de alimentação; 1 cabo ethernet RJ45; 1 guia de instalação rápido. Garantia: 3 meses.
8	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA Especificações mínimas para aquisição: Impressora Tecnologia de Impressão e Tanques Tecnologia de Impressão: Jato Tinta (cabeçote de alta durabilidade e velocidade). Sistema de Tinta: com Tanques integrados recarregáveis com garrafas de tinta de alta capacidade. Número de Cores: 4 tanques independentes (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo). Capacidade de Cada Tanque: o Preto: 70 ml • Coloridas (Ciano, Magenta, Amarelo): 70 ml cada Garrafas de Tinta Inclusas (na caixa): 1 conjunto completo (4 garrafas) de tinta Preto: 140 ml (2 garrafas de 70 ml) Ciano: 70 ml Magenta: 70 ml Amarelo: 70 ml Rendimento Aproximado (com o kit incluso): Até 4.500 páginas em preto* Até 7.500 páginas em colorido* Especificações de Impressão Resolução Máxima: 5760 x 1440 dpi (optimized). Velocidade de Impressão: Preto e Branco (ISO): Aprox. 10 ppm (páginas por minuto). Colorido (ISO): Aprox. 5 ppm. Tempo para Primeira Página: Aprox. 13 segundos (preto). Funcionalidades Funções Principais: Impressão, Cópia, Digitalização (3 em 1). Digitalizador: Scanner de platô plano com sensor CIS. Resolução de Digitalização: Até 1200 x 1200 dpi. Conectividade Wi-Fi: Wi-Fi 802.11b/g/n (2.4 GHz). Wi-Fi Direct: Sim (permite conectar diretamente à impressora sem um roteador). USB: Porta USB 2.0 (tipo B). dispositivo App Móvel: sim(para configuração, monitoramento e impressão). Impressão em Nuvem: Compatível Connect (Google Cloud Print, E-mail Print). com Epson Suporte a Mídia (Papel) Tipos de Papel: Papel comum fotográfico, glossy, cartão, envelopes, etiquetas. Tamanhos de Papel Suportados: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, 10x15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

		cm (foto). Capacidade do Alimentador de Papel: Bandeja de Entrada Traseira: 100 folhas (papel A4 comum). Bandeja de Saída: 30 folhas. Requisitos do Sistema Operacionais Compatíveis: Windows 10, 11/ macOS 12.x (Monterey), 13.x (Ventura), 14.x (Sonoma). Conteúdo da Embalagem 1x Impressora Multifuncional. 1x Conjunto de Garrafas de Tinta (Preto: 2x70ml / Ciano: 1x70ml/Magenta: 1x70ml/ Amarelo: 1x70ml). 1x Cabo de Alimentação. 1x Cabo USB. Documentação (Guias de instalação e cartão de garantia).
9	1	SMART TV 50" 220V Especificações: - Polegadas: 50" - Resolução: 4K. - Resolução (Pixels): 4K Ultra HD (3.840 x 2.160) - Formato da tela: 16:9 - Tipo de painel: LCD/LED - Processador: A5 Ger7 AI Processador 4K - Sistema Operacional: webOS 24 - ThinQ AI: Sim - Google Assistente Built-In: Sim - Alexa Built-In: Sim Compatibilidade Amazon Alexa - AI Picture: AI Picture Pro - AI Brightness: Sim - Frequência Nativa (Hz): 60Hz - Upscaler: 4K Upscaler - Áudio: AI Sound Pro (Virtual 9.1.2 Up-mix) 1 - Potência (RMS): 20W - Voltagem: AC 100 -240V - Consumo médio: 150W - Padrão Vesa: 200 x 200 mm Conexões: - 3 HDMI - 1 Entrada RF - 1 Entrada LAN (RJ 45) - 2 Entrada USB 2.0 - 1 Saída Digital Óptica - Bluetooth In/Out Sim (V5.0) -WiFi (Wi-Fi 5) Itens inclusos: TV Smart 50 - Controle Remoto - Cabo de força: Sim - Parafusos: Sim - Manual em Português: Sim Garantia: 12 meses
10	1	ARMARIO DE AÇO 2 portas com chave multiuso organizador escritorio com 4 prateleiras. Dimensões aproximadas (alp/cm) 198x90x40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

11	1	HEADPHONE Headphone Driver: 32mm (Tamanho comum em modelos de entrada/médios). Resposta de Frequência: 20 Hz - 20.000 Hz (A faixa padrão de audição humana). Sensibilidade: ~100 dB SPL @ 1 kHz (Eficiente, toca alto mesmo com saídas fracas, como smartphones). Impedância: 32 ohms (Baixa impedância, projetada para ser facilmente acionada por dispositivos móveis). Tecnologia de Som focada em graves profundos e nítidos. Tipo de Concha: Supra-aural (sobre a orelha) ou Circumaural (ao redor da orelha), dependendo do modelo. Articulação: Earcups articulados e dobráveis para maior portabilidade. Acabamento: Bateria de espuma com revestimento em espuma memory foam e couro sintético para conforto e isolamento. Ajuste: Haste ajustável deslizante para diferentes tamanhos de cabeça. Peso: Aproximadamente 150g - 220g (leve e confortável para longas sessões). Microfone Integrado: Sim, omnidirecional. Controle Remoto com Microfone: In-line, no cabo. Funções: Atender/encerrar chamadas, controle de reprodução (play/pause), controle de volume (dependendo do modelo).
12	1	CONJUNTO ESCOLAR SEXTAVADO ADULTO COLORIDO, COMPOSTO POR 6 CADEIRAS E 6 CARTEIRAS E 1 MESA CENTRAL FORMANDO UMA IMAGEM GEOMETRICA COLORIDA. - Conjunto sextavado adulto composto de 06 cadeiras, 06 carteiras e uma mesa central formando uma imagem geométrica colorida; - Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 7/8 parede 1,06mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial MIG. Carteira com gradil porta livros de ferro 14 redondo; - Tampo da carteira no tamanho 87 x 37 x 46,5cm, confeccionado em MDP 15 mm revestido em fórmica colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central sextavada com diâmetro de 74cm também em MDP 15mm revestida em fórmica branca; - Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de PVC tipo T na cor preta. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20x20mm e pés palito confeccionados em tubo 30x30mm; - As cadeiras confeccionadas em compensado multiplatinado de 10mm semi-anatômico; - Assento de tamanho 38x38cm e encosto 38x18cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8mm possuindo seis cores; - Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura; - As carteiras com altura total de 75cm e as cadeiras medindo 42cm de altura do chão até o assento; Acabamento das carteiras e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

		cadeiras com ponteiros em polipropileno de alta resistência tipo bola. As estruturas metálicas recebem tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó poliéster; - Total do diâmetro das mesas do conjunto 156cm. Idade Sugerida: A partir de 10 anos.
13	1	CONJUNTO DE ESCRIVANINHA COM CADEIRA DE ESCRITÓRIO: Mesa para escritório 163cm branco, medidas aproximadas: 163 x 74,5 cm (largura x altura) profundidade: 60 cm cadeira para escritório tela mesh tok, na cor preta, 59,5 x 85 x 49 cm (largura x altura x profundidade).
14	2	NOTEBOOK 15.6 POLEGADAS: Especificações mínimas para aquisição: Notebook Especificações da Tela Tamanho: 15.6 polegadas. Tecnologia: IPS LCD (Comum) ou LED Backlit. • Resolução: Opção Mais Comum (HD+): 1920 x 1080 (Full HD). Outras Possibilidades: 1366 x 768 (HD) ou 1920 x 1200 (WUXGA). Formato: 16:9. Brilho: Típico de 220 nits a 250 nits. Revestimento: Antirreflexo (Mate). Desempenho e Sistema Operacional Sistema Operacional: Windows 11 Home (ou Windows 11 Pro em modelos corporativos). Processador (CPU): Intel Core i5-1235U (ou equivalente AMD Ryzen 5 5500U). • Núcleos: 10 (2 Performance + 8 Efficiency). Clock Base: 1.3 GHz (com Turbo Boost até 4.4 GHz). Memória RAM: 16 GB. Tipo: DDR4 (ou LPDDR4x/DDR5 em modelos mais novos). Frequência: 3200 MHz. Configuração: Soldada na placa-mãe (ou 2x8GB em slots SO-DIMM). Armazenamento: 256 GB SSD. Tipo: M.2 NVMe PCIe (rápido) ou SATA (mais lento). Expansão: Slot M.2 extra livre ou substituição po existente. Placa de Vídeo (GPU) Integrada (Mais Comum): Intel Iris Xe Graphics (para Intel) ou AMD Radeon Graphics (para AMD). Suficiente para tarefas do dia a dia, vídeos e jogos leves. Dedicada (Opcional em alguns modelos): NVIDIA GeForce MX550 (2GB) ou RTX 3050 (4GB/6GB) para jogos, design e edição de vídeo. Conectividade e Portas Sem Fio: Portas: Wi-Fi: 6 (802.11ax) ou Wi-Fi 5 (802.11ac). Bluetooth: 5.1 ou 5.2. o 2x USB Type-A (3.2 Gen 1). 1x USB Type-C (com/sem suporte a vídeo e carregamento). 1x HDMI 1.4b. o 1x Leitor de Cartões MicroSD. 1x Conector de Áudio Combo (3.5mm). Áudio e Webcam Alto-falantes: Estéreo (2x), otimizados com software (DTS, Waves MaxxAudio). Microfone: Array de microfones duplo com redução de ruído. Webcam: HD 720p (com obturador de privacidade físico em alguns modelos). Recurso: Tecnologia de ruído IA para videochamadas mais claras. Bateria e Energia Capacidade: Célula de íon (tipicamente 42 Wh a 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

		Wh). de lítio de 3 ou 4 células Duração (Estimada): Até 8 horas de uso misto (varia conforme uso e configuração). Fonte de Alimentação: Carregador AC (Barriga), 65W. Design e Dimensões Material do Chassis: Plástico ou liga de alumínio. Cor: Prata, Cinza Chumbo ou Preto. Dimensões (Aprox.): 35.9 x 23.4 x 1.99 cm. Peso: Aproximadamente 1.7 kg. Conteúdo da Embalagem 1x Notebook. 1x Carregador / Fonte de Alimentação (65W). Cabo de Força. Documentação (Manual Rápido, Garantia).
--	--	--

2. DA ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de fornecimento, **no local posteriormente informado pela Secretaria, sem quaisquer taxas ou fretes para a Administração.**

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. Os produtos que forem entregues serão recebidos e conferidos, sendo rejeitados àqueles que apresentarem problemas e/ou defeitos, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a **Secretaria Municipal Competente**. No caso de ser apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Anexo, correrão para o exercício de 2025.

3.2. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

4.4. O recebimento definitivo dar-se-á até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

4.5. Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/peças e/ou dos serviços, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A fiscalização da Ata terá um prazo de 05 (cinco) dias para atestar as faturas/Notas Fiscais a contar da data do recebimento das mesmas.

5.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O(s) Fiscal(is) da Ata caberá(ão):

- SEME: Sr^a. Fernanda Wiesel Garcia;
- SEME: Sr^a Maria Sodenir Garcia de Freitas;
- SEME: Sr^a Lúcia Helena dos Santos Britto;
- SEME: Sr^a Maria Verônica Rodrigues Franchi;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.